



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PERNAMBUCO

LEI Nº 222/84

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 29.000.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) para fazer face a Suplementação de dotações Orçamentárias em vigor, conforme especificações abaixo:

| | | | | |
|---------|---------|--|------|--------------|
| 2.1. - | 3120.00 | - Material de Consumo..... | Cr\$ | 1.000.000,00 |
| | 3131.00 | - Remuneração de Serviços Pessoais..... | " | 2.000.000,00 |
| | 3132.00 | - Outros Serviços e Encargos..... | " | 3.000.000,00 |
| | 3192.00 | - Despesas de Exercícios Anteriores..... | " | 3.000.000,00 |
| | 4120.00 | - Equipamentos e Material Permanente.... | " | 8.000.000,00 |
| 2.2.1- | 3120.00 | - Material de Consumo..... | " | 1.500.000,00 |
| 2.2.2- | 3132.00 | - Outros Serviços e Encargos..... | " | 2.000.000,00 |
| 2.3. - | 3120.00 | - Material de Consumo..... | " | 1.000.000,00 |
| | 3131.00 | - Remuneração de Serviços Pessoais..... | " | 2.000.000,00 |
| | 3132.00 | - Outros Serviços e Encargos..... | " | 1.000.000,00 |
| | 3259.00 | - Outras Transferências a Pessoas..... | " | 2.500.000,00 |
| 2.4.2.- | 3120.00 | - Material de Consumo..... | " | 2.000.000,00 |

T O T A LCr\$ 29.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura de Crédito autorizado no Artigo Anterior serão obtidos mediante a anulações de dotações Orçamentárias em vigor, conforme discriminações abaixo:

| | | | | |
|---------|---------|-----------------------------------|------|---------------|
| 2.2.1.- | 3132.00 | - Outros Serviços e Encargos..... | Cr\$ | 9.000.000,00 |
| 2.3. - | 3113.00 | - Obrigações Patronais..... | " | 12.000.000,00 |
| | 3253.00 | - Salário Família..... | " | 4.500.000,00 |
| 2.4.2 - | 4110.00 | - Obras e Instalações..... | " | 3.500.000,00 |

T O T A LCr\$ 29.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA-PE.
15 de maio de 1984.

Registrado às folhas 45, 45v e 46 do Livro IVANILDO MENDES PEREIRA
PREFEITO-

Registro de Leis Nº 09

Itaqui, 15 de maio de 1984

Daniel José de Albuquerque
Secretaria de Administração e Finanças